



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 008/2021, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Para registro da frequência dos funcionários poderá ser utilizado Folha-Ponto?

Resposta: Considerando a Portaria nº 1.510, de 21/08/2009, Esocial e a quantidade de empregados (+10), na Sede do Coren-RS, o registro deverá se dar mediante ponto eletrônico (SREP). Nas subseções, tendo em vista a quantidade de empregados (um), o registro poderá se dar mediante folha ponto.

2. Qual a atual prestadora dos serviços objeto dessa licitação?

Resposta: A atual prestadora dos serviços para o Coren-RS é a INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 87.252.938/0001-87. As informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico

<https://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=institucional&pagina=licitacoes-contratos>

3. Qual a categoria de habilitação necessária para a função de motorista?

Resposta: A resposta encontra-se disposta no Item 7.8 do Anexo I - Termo de Referência. Categoria mínima "c".

4. Os veículos utilizados pelo motorista serão fornecidos pela contratante?

Resposta: Sim

5. A entidade possui as planilhas em excel com as referências dos valores? Se sim, poderiam essas ser disponibilizadas?

Resposta: Não. O Coren-RS não possui as planilhas em formato excel.

Porto Alegre, 22 de junho de 2021.

Juliano Leite Araujo
Pregoeiro do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 008/2021